



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.**

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 81 de 2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2025 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025) à previsão e viabilização da presente emenda:

**EMENDA À LDO nº \_\_\_\_/2024**

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2025 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.01.01 - Gabinete do Prefeito, programa "14.244.2003 - Gestão das Parcerias com Associações Comunitárias", na Ação "3201- Subvenções e Auxílio ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:

Acrescente-se:

| INDICADORES                                                                                                                                 | Un. Medida | 2025 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Destinação de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco - CNPJ 01.153.399/0001-03 | %          | 100  |

Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 81/2024, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual



*do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 81/2024, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.*

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda têm como propósito destinar recursos para custeio de suas atividades.

Câmara Municipal, em 19 de agosto de 2024.

**Zezinho Cabeleireiro**  
**Vereador**

